



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO WEG S.A.

1 Objeto do Regimento Interno

Artigo. 1º - O presente Regimento Interno ("Regimento") disciplina o funcionamento do Conselho de Administração da WEG S.A. ("Conselho"), dos Comitês e Comissões que o assessoram, bem como o relacionamento entre o Conselho e os demais órgãos sociais, observadas as disposições do Estatuto Social ("Estatuto Social") e da legislação em vigor.

2 Missão do Conselho de Administração

Artigo. 2º - O Conselho tem como missão proteger e valorizar o patrimônio da Companhia, maximizando o retorno do investimento de seus Acionistas, em sintonia com os valores, propósitos e crenças da Companhia.

3 Escopo de Atuação e Objetivos

Artigo. 3º - O Conselho deve estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia e decidir sobre questões estratégicas, de acordo com as competências estabelecidas pela legislação em vigor e pelo Estatuto Social da Companhia. Sua atuação deverá ser guiada pelas seguintes diretrizes:

- (i) promover e observar o objeto social da companhia e de suas controladas;
- (ii) monitorar a condução dos negócios e das atividades da diretoria, a gestão de pessoas e o gerenciamento dos riscos, dentro de uma estrutura organizacional baseada na prudência e no controle efetivo.
- (iii) zelar pelos interesses dos acionistas, sem perder de vista as demais partes interessadas (stakeholders);
- (iv) zelar pela perenidade da companhia, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade, que incorpore considerações de ordem econômica, social, ambiental e de boa governança corporativa, na definição dos negócios e operações;
- (v) zelar pela confiabilidade das informações financeiras e estratégicas e para que os controles financeiros e os sistemas de administração de risco sejam adequados e efetivamente aplicados;
- (vi) adotar uma estrutura de gestão ágil, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada;
- (vii) formular diretrizes para a gestão da companhia e das controladas, que serão refletidas no orçamento anual;
- (viii) cuidar para que as estratégias e diretrizes sejam efetivamente implementadas pela diretoria, sem, todavia, interferir em assuntos operacionais; e
- (ix) prevenir e administrar situações de conflito de interesses ou de divergência de opiniões, de maneira que o interesse da Companhia sempre prevaleça.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO WEG S.A.

4 Competência do Conselho de Administração

Artigo. 4º - Compete ao Conselho de Administração, de acordo com o estabelecido no artigo 142 da Lei 6.404/76 e no estatuto social da companhia:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- (ii) eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;
- (iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a assembléia-geral quando julgar conveniente, ou nos casos específicos previstos no artigo 132 da Lei 6404/76;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- (vi) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;
- (vii) deliberar, quando autorizado pelo estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- (viii) autorizar a alienação de bens do ativo não-circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (ix) escolher e destituir os auditores independentes;
- (x) examinar e manifestar-se sobre propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral;
- (xi) submeter à Assembleia Geral a proposta de distribuição do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 38 do Estatuto Social;
- (xii) propor à Assembleia Geral alterações estatutárias;
- (xiii) indicar o substituto do Diretor em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância do cargo, observado o disposto no artigo 31 do Estatuto Social;
- (xiv) fiscalizar a gestão da Diretoria;
- (xv) pronunciar-se previamente em relação aos seguintes atos a serem praticados pela Diretoria Executiva, quando os valores e/ou prazos ultrapassarem os fixados pelo Conselho de Administração:
 - a. quaisquer contratos de mútuo, empréstimos e/ou financiamentos a serem firmados pela Companhia e/ou por suas controladas, junto as instituições financeiras de crédito;
 - b. aquisição, alienação e/ou oneração a qualquer título de bens do ativo permanente da Companhia; e

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO WEG S.A.

c. estabelecimento de limites de crédito a clientes.

- (xvi) autorizar a prestação pela Companhia, de aval, fiança e outras garantias a favor de empresas coligadas, associadas ou controladas, para garantia de qualquer valor;
- (xvii) aprovar a cessão, transferência, aquisição de licença de quaisquer direitos referentes a marcas, patentes, processos de produção industrial e tecnologia;
- (xviii) distribuir entre os membros do Conselho de Administração e Diretoria, a remuneração e gratificação global fixadas na Assembleia Geral dos Acionistas;
- (xix) autorizar investimentos e participação em outras empresas ou empreendimentos, no Brasil e no exterior;
- (xx) aprovar o planejamento estratégico e os orçamentos operacionais da Diretoria;
- (xxi) aprovar planos de expansão e diversificação de atividades, bem como a abertura e encerramento de filiais, agências ou escritórios;
- (xxii) autorizar a aquisição de ações da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação;
- (xxiii) resolver os casos não previstos neste Estatuto Social, e que por lei não sejam de competência da Assembleia Geral, nem do Conselho Fiscal;
- (xxiv) deliberar sobre a celebração de contratos de mútuo pela Companhia com:
 - a. seu Acionista Controlador;
 - b. empresas por estes controladas; e
 - c. coligadas nas quais a Companhia detenha participação inferior a 75%.
- (xxv) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, e autorizar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, como bonds, notes, commercial papers, e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as condições de sua emissão e resgate;
- (xxvi) fixar a lista tríplice de instituições a ser apresentada à Assembleia Geral para preparação do laudo de avaliação das ações da Companhia, para fins das ofertas públicas previstas nos Capítulos XII e XIII do presente Estatuto Social;
- (xxvii) Submeter à aprovação da Assembleia Geral o Plano de Opção de Compra de suas Ações aos seus administradores, na forma do parágrafo 3º do art. 168 da Lei nº 6.404/76.

Artigo. 5º - Em adição às competências já previstas na legislação específica e no Estatuto Social, são competências do Conselho de Administração:



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO WEG S.A.

- (i) aprovar a política de gestão de riscos e acompanhar a implementação;
- (ii) zelar para que a diretoria desenvolva controles internos confiáveis;
- (iii) aprovar a política de negociação de ações e divulgação de informações e acompanhar a implementação;
- (iv) constituir comitês, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, aprovar os respectivos regimentos internos e nomear os membros;
- (v) aprovar o Código de Ética da Companhia e o seu próprio Regimento Interno;
- (vi) avaliar, formalmente, os resultados de desempenho da Companhia, do próprio Conselho, da diretoria e, individualmente, dos membros de cada um destes órgãos;
- (vii) estabelecer políticas e práticas que alinhem a remuneração da diretoria e do Conselho aos interesses e objetivos de longo prazo da Companhia;
- (viii) supervisionar o relacionamento entre os executivos e as demais partes interessadas (stakeholders);
- (ix) determinar a contratação de especialistas e peritos para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação;
- (x) analisar as demonstrações financeiras;
- (xi) promover a supervisão e a responsabilização da área financeira;
- (xii) zelar para que a auditoria interna desempenhe a contento o seu papel e que os auditores independentes avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da diretoria e da auditoria interna;
- (xiii) estabelecer com a auditoria independente o plano de trabalho e o acordo de honorários;
- (xiv) ter, sempre atualizado, um plano de sucessão do diretor-presidente e de todas as outras pessoas-chave da Companhia;
- (xv) promover e acompanhar a adoção de práticas de boa governança corporativa, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;
- (xvi) elaborar ou atualizar as diretrizes de governança corporativa e os documentos de governança da Companhia (Regimentos, Códigos e Políticas);
- (xvii) selecionar pessoas que, atendidos os requisitos legais e aqueles previstos no Estatuto Social da Companhia, possam ser candidatas a integrar a(s) chapa(s) a ser(em) submetidas à eleição pela Assembléia Geral;
- (xviii) selecionar e indicar pessoas para posições de Conselheiro, para repor eventuais vacâncias de cargos, até a realização da próxima Assembléia Geral;

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO WEG S.A.

5 Deveres do Conselheiro de Administração

Artigo. 6º - É dever de todo conselheiro, além daqueles previstos na legislação pertinente e dos que a regulamentação aplicável e o Estatuto Social lhe impuserem:

- (i) comparecer às reuniões do Conselho previamente preparado, com o exame dos documentos postos à disposição e delas participar ativa e diligentemente;
- (ii) manter sigilo sobre toda e qualquer informação da Companhia a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que lhe prestem assessoria, utilizando-a somente para o exercício de suas funções de conselheiro, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação;
- (iii) abster-se de intervir, isoladamente ou em conjunto com terceiro, em quaisquer negócios com a Companhia, suas controladas e coligadas, seu acionista controlador e ainda entre a Companhia e sociedades controladas e coligadas dos administradores e do acionista controlador, assim como outras sociedades que, com qualquer dessas pessoas, integre o mesmo grupo de fato ou de direito, salvo mediante aprovação prévia e específica do Conselho;
- (iv) declarar, previamente à deliberação, que, por qualquer motivo, tem interesse particular ou conflitante com o da Companhia quanto à determinada matéria submetida à sua apreciação, abstando-se de sua discussão e voto; e
- (v) zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pela companhia.

6 Presidente do Conselho de Administração

Artigo. 7º - O presidente do Conselho tem, de acordo com o Estatuto Social, as seguintes atribuições:

- (i) convocar e presidir as reuniões do Conselho; e
- (ii) presidir as Assembleias Gerais da Companhia.

Artigo. 8º - Sem prejuízo das atribuições anteriormente descritas e de outras que lhe conferirem a legislação pertinente e o Estatuto Social, o presidente do Conselho tem as seguintes atribuições:

- (i) assegurar a eficácia e o bom desempenho do órgão;
- (ii) assegurar a eficácia do sistema de acompanhamento e avaliação, por parte do Conselho, da Companhia, do próprio Conselho, da Diretoria e, individualmente, dos membros de cada um destes órgãos;
- (iii) compatibilizar as atividades do Conselho com os interesses da Companhia, dos seus acionistas e das demais partes interessadas;
- (iv) organizar e coordenar a pauta das reuniões, ouvidos os outros conselheiros e, se for o caso, o diretor-presidente e demais diretores;



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO WEG S.A.

- (v) coordenar as atividades dos demais conselheiros;
- (vi) providenciar a convocação para as reuniões do Conselho, dando conhecimento aos conselheiros e eventuais participantes do local, data, horário e ordem do dia;
- (vii) organizar a pauta dos assuntos a serem tratados, com base em solicitações de conselheiros e consulta a diretores;
- (viii) assegurar que os conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;
- (ix) designar pessoa responsável por
 - a. secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos no livro próprio e coletar as assinaturas de todos os conselheiros que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados;
 - b. monitorar dos temas e do tempo utilizado para sua discussão durante as reuniões do Conselho, apresentando relatórios periódicos de avaliação; e
 - c. arquivar as atas e deliberações tomadas pelo Conselho nos órgãos competentes e providenciar sua publicação no órgão de imprensa oficial e em jornal de grande circulação, se for o caso.
- (x) submeter ao Conselho proposta de rateio da remuneração dos conselheiros;
- (xi) propor ao Conselho o calendário anual corporativo, que deverá, necessariamente, definir as datas dos eventos abaixo:
 - a. Reuniões do Conselho de Administração;
 - b. Divulgação das demonstrações financeiras anuais e demonstrações financeiras consolidadas, em português e em inglês;
 - c. Divulgação dos formulários “Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP)” e “Informações Trimestrais (ITR)”, em português e em inglês;
 - d. Divulgação do “Formulário de Referência”;
 - e. Realização da assembléia geral ordinária e, se for o caso, assembléias gerais extraordinárias;
 - f. Realização de reunião pública com analistas;
 - g. Realização de teleconferências sobre os resultados.
- (xii) organizar, em conjunto com o diretor-presidente, quando da eleição de um novo membro do Conselho, um programa de integração e treinamento do novo conselheiro, que lhe permita tomar contato com as atividades e obter informações sobre a organização.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO WEG S.A.

7 Normas de Funcionamento do Conselho de Administração

7.1. Reuniões do Conselho de Administração

7.1.1. Calendário anual de reuniões ordinárias

Artigo. 9º - Ao final de cada exercício, o Conselho deve deliberar, com base em proposta do presidente do Conselho, sobre:

- (i) o calendário anual de reuniões ordinárias;
- (ii) a avaliação formal dos resultados de desempenho da companhia, da diretoria e de cada diretor individualmente.

Parágrafo único - A periodicidade das reuniões ordinárias será determinada de forma a garantir a efetividade dos trabalhos do Conselho, sendo previstas ao menos 11 (onze) reuniões ordinárias anuais.

7.1.2. Convocação de reuniões extraordinárias

Artigo. 10º - O Conselho deverá ainda reunir-se, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo presidente do Conselho, a pedido fundamentado de qualquer de seus membros, devendo constar da convocação: data, horário do início e término, local e assuntos que constarão da ordem do dia da reunião.

Parágrafo único - Na hipótese de o presidente não atender à solicitação de qualquer conselheiro, no prazo de 15 (quinze) dias, manter-se inerte, silente ou, ainda, estar impedido, a reunião poderá ser convocada diretamente por, no mínimo, dois conselheiros.

7.1.3. Local

Artigo 11 - As reuniões do Conselho, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão, preferencialmente, realizadas na sede da companhia.

7.1.4. Presença de terceiros

Artigo 12 - O presidente do Conselho, por iniciativa própria ou solicitação de qualquer conselheiro, poderá convocar diretores e/ou colaboradores da companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

7.1.5. Envio da documentação

Artigo 13 - O presidente do Conselho, ou quem ele designar, deverá encaminhar, até 7 (sete) dias antes de cada reunião do colegiado, as informações sobre as matérias a serem discutidas na reunião.

Parágrafo único - As matérias submetidas à apreciação do Conselho serão instruídas com a proposta e/ou manifestação da diretoria ou dos órgãos competentes da companhia e de parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

7.2. Sistema de Votação e Ordem dos Trabalhos

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO WEG S.A.

7.2.1. Pauta

Artigo 14 - O presidente do Conselho, assistido pelo secretário, preparará a pauta das reuniões, ouvidos os demais conselheiros e o diretor-presidente e, se for o caso, os outros diretores e coordenadores de comitês especializados.

Parágrafo primeiro - Caso dois conselheiros insistam quanto à inclusão de determinada matéria na pauta, ainda que previamente rejeitada, o presidente deverá incluí-la.

Parágrafo segundo - A manifestação dos conselheiros obedecerá à forma escrita, e deverá ser recebida pela Companhia no prazo máximo de dois dias após a ciência da decisão do presidente de não inserir a proposta na pauta da reunião, hipótese em que o presidente deverá enviar nova convocação aos conselheiros.

Parágrafo terceiro - A pauta e a documentação necessária à apreciação dos assuntos nela previstos serão entregues a cada conselheiro com, no mínimo, uma semana de antecedência da data da reunião. Na hipótese de reunião extraordinária, em face da urgência da convocação, caberá ao presidente do Conselho definir o prazo mínimo, dentro do qual a pauta e a documentação deverão ser encaminhadas.

7.2.2. Ordem

Artigo 15 - Verificado o quorum de instalação, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

- (i) abertura da sessão;
- (ii) prestação de esclarecimentos iniciais pelo presidente;
- (iii) leitura sucinta e sem apartes para discussão da ordem do dia a ser submetida à votação;
- (iv) apresentação, discussão, encaminhamento de propostas e votação dos assuntos da ordem do dia, na ordem proposta pelo presidente;
- (v) apresentação de proposições, pareceres e comunicação dos conselheiros.

Parágrafo único - Por unanimidade dos membros do Conselho, o presidente poderá incluir na pauta matéria relevante para deliberação, não constante da pauta original.

7.2.3. Discussão, deliberação e atas

Artigo 16 - Encerradas as discussões, o presidente passará a colher o voto de cada conselheiro.

Artigo 17 - Em caso de empate, o presidente do Conselho deverá exercer o voto de qualidade.

Artigo 18 - As sessões deverão ser suspensas ou encerradas, quando as circunstâncias o exigirem, a pedido de qualquer conselheiro e com aprovação do Conselho.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO WEG S.A.

Parágrafo único - No caso de suspensão da sessão, o presidente deverá marcar a data, hora e local para sua continuação, ficando dispensada a necessidade de nova convocação dos conselheiros.

Artigo 19 - As matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho serão válidas se tiverem voto favorável da maioria dos membros presentes, lavradas em atas, registradas no Livro de Atas de reuniões do Conselho e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados e publicados na Junta Comercial competente.

Parágrafo primeiro - As atas serão redigidas com clareza, registrarão todas as decisões tomadas, abstenção de votos por conflitos de interesses, responsabilidades e prazos. Deverão ser assinadas por todos os presentes e objeto de aprovação formal.

Parágrafo segundo - Os conselheiros que tiverem divergências com relação à condução dos negócios da Companhia ou de um ato proposto devem assegurar que sua divergência seja registrada em ata.

8 Das qualificações dos Conselheiros de Administração

Artigo 20 - A seleção e indicação de pessoas candidatas a integrar a(s) chapa(s) para submissão à eleição pela Assembléia Geral deverá considerar sempre os seguintes critérios:

- (i) ao compor o Conselho, deve-se considerar a criação de um ambiente que permita a livre expressão dos conselheiros, buscando a diversidade de experiências, qualificações e estilos de comportamento para que o órgão reúna as competências necessárias ao exercício de suas atribuições;
- (ii) como um órgão colegiado, deve-se buscar reunir no Conselho de Administração competências tais como:
 - a. experiência de participação em outros Conselhos de Administração;
 - b. experiência como executivo senior;
 - c. experiência em gestão de mudanças e administração de crises;
 - d. experiência em identificação e controle de riscos;
 - e. experiência em gestão de pessoas;
 - f. conhecimentos de finanças;
 - g. conhecimentos contábeis;
 - h. conhecimentos jurídicos;
 - i. conhecimentos dos negócios da organização;
 - j. conhecimentos dos mercados nacional e internacional;
 - k. contatos de interesse da organização.

(iii) Individualmente, deve-se buscar que os candidatos possuam:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO WEG S.A.

- a. Alinhamento com os valores da organização;
- b. capacidade de defender seu ponto de vista a partir de julgamento próprio;
- c. disponibilidade de tempo;
- d. motivação;
- e. visão estratégica;
- f. conhecimento das melhores praticas de Governança Corporativa;
- g. capacidade de trabalho em equipe;
- h. capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;
- i. noções de legislação societária;
- j. percepção do perfil de risco da organização.

- (iii) O conselheiro deve ainda estar isento de conflito de interesse fundamental (não administrável, não pontual ou situacional, que seja ou se espere que seja permanente) e permanentemente atento aos assuntos da organização, além de entender que seus deveres e responsabilidades são abrangentes e não restritos as reuniões do Conselho.

9 Vacância

Artigo 21 - A vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho pode dar-se por destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez, perda do mandato ou outras hipóteses previstas em Lei.

Artigo 22 - No caso de vacância em decorrência de destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato ou outras hipóteses previstas em lei, o Conselho deverá reunir-se até 30 (trinta) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Parágrafo primeiro - A renúncia ao cargo é feita mediante comunicação escrita ao Conselho, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante à companhia, prevalecendo diante de terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no registro do comércio e publicação, que poderão ser promovidos pelo renunciante.

Parágrafo segundo - Em caso de renúncia em decorrência de divergência com relação à condução dos negócios da Companhia ou de um ato proposto, o conselheiro deve registrar por escrito as razões as quais motivaram sua renúncia, em declaração a ser encaminhada ao presidente do Conselho, com a solicitação de que seja levada ao conhecimento de todo o Conselho.

10 Comunicação entre o Conselho de Administração e a Diretoria



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO WEG S.A.

Artigo 23 - A fim de facilitar e ordenar a comunicação entre os membros do Conselho e da diretoria, as dúvidas e solicitações de informações dos membros do Conselho deverão ser enviadas ao diretor-presidente da companhia.

11 Comitês Especializados

Artigo 24 - O Conselho poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, tais como os de auditoria, remuneração, finanças e governança, dentre outros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios aprovados pelo Conselho.

12 Interação com Auditores Independentes

Artigo 25 - O Conselho reunir-se-á com os auditores independentes ao menos semestralmente, para revisar as demonstrações contábeis, as principais políticas e julgamentos contábeis e os relatórios dos auditores independentes.

Artigo 26 - O Conselho deverá aprovar previamente a prestação de outros serviços pelos auditores independentes que auditam a companhia que não a própria auditoria das demonstrações financeiras. Serão divulgados os outros serviços prestados pelo auditor independente e o percentual em relação aos honorários por serviços de auditoria das demonstrações financeiras.

Artigo 27 - O Conselho de Administração deverá se manifestar formalmente a respeito da declaração de independência dos auditores independentes.

13 Interação com o Conselho Fiscal

Artigo 28 - O Conselho reunir-se-á periodicamente com o Conselho Fiscal, se e quando em funcionamento, para tratar de assuntos de interesse comum.

Artigo 29 - O presidente do Conselho fornecerá os esclarecimentos e informações solicitados pelo Conselho Fiscal, relativos à sua função fiscalizadora.

14 Disposições Gerais

Artigo 30 - As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Conselho, na forma prevista no Estatuto e neste Regimento.

Artigo 31 - Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho e será arquivado na sede da companhia.

Junho/2011